



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

DECRETO Nº 1.406, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Altera as redações dos parágrafos do art. 4º do Decreto Municipal nº 1.365, de 30 de abril de 2019.

O Prefeito Municipal de Igaratinga Renato de Faria Guimarães no uso de suas atribuições conforme lhe confere o artigo 72, VI da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de melhor adequar, o procedimento de divisão de valor prêmio/PMAQ/AB:

DECRETA:

Artigo 1º- O art. 4º, do Decreto 1.365, de 30 de abril de 2019 passa a ter a redação:

Parágrafo primeiro: Em caso de afastamento do servidor por mais de um dia de atestado médico, bem como acompanhamento de familiar, o servidor perderá o direito ao incentivo;

Parágrafo segundo: Para afastamento de férias de 30 dias ao ano (regulamentares), licença remunerada decorrente de morte de parente do servidor, não haverá prejuízo para o recebimento do valor do prêmio a que trata o *caput* deste artigo.

Parágrafo terceiro: Os atestados, independentemente da natureza que for, serão apresentados impreterivelmente dentro do período que compreende dia 19 à 20 do mês seguinte que se deu o afastamento, sob pena de perda do incentivo que trata o *caput* deste artigo.

Parágrafo quarto: Deixará de receber o incentivo os membros das equipes que não cumprirem as metas listadas neste decreto.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de agosto de 2019.

Igaratinga, 14 de outubro de 2019.


Renato de Faria Guimarães
Prefeito Municipal